



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.05.09.02.DP.FAS

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Milhã - CE, consoante autorização da Sra. SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO SOCIAL, SAMIA MARIA DANTAS PINHEIRO, vem abrir o presente processo administrativo de dispensa de licitação para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SITUADO NA RUA ANTÔNIO BALTAZAR DE QUEIROZ S/N CENTRO, DISTRITO DE CARNAUBINHA, MILHÃ - CE.**

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 8.666/93, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, estabelece, em seu artigo 2º, a necessidade do processo licitatório antes de se contratar com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 3º, caput, que:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos." Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos"

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas. Essas situações, todas em caráter excepcional, estão previstas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, e deverão observar, obrigatoriamente, o disposto no artigo 26.

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art.24, inciso X, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Lei 8.666,93

"Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para atender o objeto em questão foi elaborado Laudo de Vistoria, cujo os dados estão anexados ao presente processo. A razão da locação do imóvel destinado ao **Funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos**, atrelado ao CRAS.

3- RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu para o imóvel situado a RUA ANTÔNIO BALTAZAR DE QUEIROZ S/N CENTRO, DISTRITO DE CARNAUBINHA, MILHÃ - CE, de responsabilidade da **FRANCISCA ELISANGELA HERCULINO**. E, por ofertar o preço compatível com a realidade mercadológica, estar bem localizado e tem instalações em perfeitas condições às necessidades citadas anteriormente.

Tendo como base o laudo de avaliação técnica, ficou comprovando que o preço está compatível com a realidade mercadológica da cidade. O Valor mensal é **de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)**, perfazendo o valor global de **R\$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

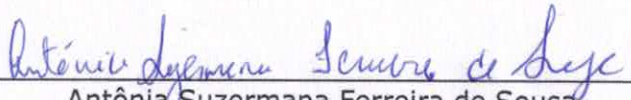
É Parte integrante do presente Processo os Seguintes Anexos.

Anexo I – Laudo de Vistoria para Locação;

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III – Documentação do proponente, a regularidade fiscal será exigida para fins de pagamentos;

Milhã - CE, 09 de maio de 2019


Antônia Suzermana Ferreira de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



Anexo I – Laudo de Vistoria para Locação



LAUDO DE AVALIAÇÃO

I – INTRODUÇÃO: O presente laudo de avaliação tem por objetivo a determinação técnica do valor de mercado de aluguel de imóvel, para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, situado na Rua Antônio Baltazar de Queiroz, S/N, Centro, Distrito de Carnaúbinha, município de Milhã, Estado do Ceará.

II – DATA E HORA DA VISTORIA: 14h 00min (quatorze horas), do dia 29 (seis) de abril de 2019.

III – INTERESSADO: Município de Milhã – Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho, Empreendedorismo e Inclusão Social, possuindo como representante interessada no aluguel, a Senhora Secretária de Assistência, Trabalho, Empreendedorismo e Inclusão Social, Samia Maria Dantas de Pinheiro, inscrita no CPF com o nº 249.024.893-68

IV – PROPRIETÁRIO: Francisca Elisangela Herculino, Inscrito no CPF nº 820.534.483-34 e RG 2002002257294.

V – NÍVEL E RIGOR DA AVALIAÇÃO:

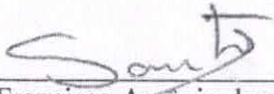
- a) O imóvel foi inspecionado de forma plena, pelo avaliador executor do presente laudo;
- b) O signatário do presente Laudo de Avaliação, não possui nenhuma inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste laudo, nem contempla para o futuro qualquer interesse no bem objeto desta locação.

VI – SITUAÇÃO FÍSICA DO IMÓVEL: O imóvel foi construído em alvenaria, coberto com telhas cerâmicas e atualmente possui em suas instalações paredes, pinturas, portas, janelas e piso em razoável estado de conservação, além de possuir revestimento cerâmico na faixa, calçada e banheiros. Este ainda possui instalações elétricas, sistema de água, encanamentos e esgoto todos em perfeito estado de conservação.

VII – CÁLCULO DE AVALIAÇÃO: Foi utilizado o método comparativo do mercado, o qual consiste na pesquisa de mercado, através de avaliação de outros aluguéis da mesma localização, além de outros processos de aluguéis já contratados pelo município, consulta direta com vizinhos residentes nas proximidades do imóvel e consultas a pessoas da comunidade, acostumadas a intermediar compra, venda e locação de imóveis. Pelas considerações expressas, avaliamos a locação do imóvel acima descrito, em R\$800,00 (oitocentos reais) mensais.

Para obtenção desse valor foram adotadas as técnicas que, a nosso ver, eram as mais indicadas no presente caso.

Milhã, 06 de maio de 2019.


Francisco Antônio dos Santos
ENG CIVIL CREA 8550-D



Santos
Francisco Antônio dos Santos
ENG CIVIL - CREA 8550-D

Prefeitura Municipal de Milhã

Rua Pedro José de Oliveira, s/n - Centro - Milhã-CE

Tel: (88) 3529-1424

PROJETO
Levantamento Arquitetônico

LOCAL
Rua Antônio Baltazar de Queiroz
Distrito de Carnaubinha - Milhã- Ce.

DESENHO
Planta Baixa

DESENHISTA
Esequiel

DATA

ESCALAS
1/125

FOLHA
ÚNICA

RESPONSÁVEL TÉCNICO
FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS
Engenheiro Civil - CREA: 8550 D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190479317

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico
FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL



RNP: 0601448502
Registro: 8550D CE

2. Dados do Contrato
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ
AV PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, 406 CENTRO
Complemento:
Cidade: MILHÃ
Contrato: 001-2018.04.02.22.TP.OBR
Valor: R\$ 800,00
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

CPF/CNPJ: 06.741.565/0001-06
Nº:

Bairro:
UF: CE CEP: 63635000

Celebrado em: 03/05/2018

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço
RUA ANTONIO BALTAZAR DE QUEIROZ
Complemento:
Cidade: MILHÃ
Data de Início: 01/04/2019
Finalidade: Outro
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

Nº: 01

Bairro: CENTRO - DISTRITO DE CARNAUBINHA
UF: CE CEP: 63635000

Previsão de término: 31/12/2019

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não especificado

CPF/CNPJ: 06.741.565/0001-06

4. Atividade Técnica	Quantidade	Unidade
17 - EXECUÇÃO		
20 - AVALIAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #5013 - IMÓVEL URBANO	1,00	un
18 - CONDUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO		
22 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #5013 - IMÓVEL URBANO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
Elaboração de laudo de aluguel imóvel destinado para o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, de interesse da Secretaria de de Assistência, Trabalho, Empreendedorismo e Inclusão Digital.

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
NENHUMA - NÃO OPTANTE

Francisco Antonio dos Santos

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS, CPF: 555.183-53

Milhã-CE, 07 de maio de 2019
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - CNPJ: 06.741.565/0001-06

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 85,96 Registrada em: 07/05/2019 Valor pago: R\$ 85,96 Nosso Número: 8213279611

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BB08z
Impresso em: 08/05/2019 às 15:52:10 por: , ip: 201.20.68.2





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo. Uma Nova História.



Anexo II – Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MILHÃ, ATRAVÉS DA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Milhã com sede na Rua Pedro José de Oliveira 406 – Centro – Milhã – CE, inscrito no CNPJ sob nº 06.741.565/0001-06, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) do xxxxxxxxxxxxxxxx, Sr. (a) xxxxxxxxx doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e o(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, decorrente do processo de **Dispensa de Licitação nº 2019.05.09.02.DP.FAS**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Este contrato tem por fundamento legal o inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas consequentes alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato advindo da DISPENSA nº **2019.05.09.02.DP.FAS**, tem por objeto a locação de um imóvel situado na xxxxxxxxxxxxxxxx, para funcionamento da xxxxxxxxx deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO

3.1 - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas oriundas deste objeto contratual correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0802.08.241.0059.2.047, Elemento de Despesa nº 3.90.36.00

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

5.1 - O aluguel mensal convencionado entre as partes, ante o mercado imobiliário local e inserido na realidade atual é, nesta data, da ordem de **R\$ _____** (_____), perfazendo o valor global de **R\$ _____** (_____).

5.2 - O aluguel estabelecido no "caput" desta cláusula deverá ser pago na Tesouraria Municipal, mediante recibo e comprovantes próprios da Administração Pública.

5.3 - O aluguel estipulado só deverá sofrer reajuste em caso de prorrogação da locação, devendo esse reajuste constar no respectivo Termo Aditivo, e obedecer aos índices apurados pelo IGP – Índice Geral de Preços, pela FGV – Fundação Getúlio Vargas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



CLÁUSULA SEXTA - OUTROS ENCARGOS

- 6.1 - Correrão à conta da CONTRATANTE as despesas com água, esgoto e energia elétrica.
- 6.2 - Fica a cargo do proprietário do imóvel o pagamento referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), durante o período da locação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 - As causas dispostas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 autorizam a rescisão contratual, atendendo aos interesses da Administração, como também modificações e alterações no instrumento contratual.
- 7.2 - Em se tratando de rescisão proposta pela CONTRATADA, deverá a CONTRATANTE ser antecipadamente notificada, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

- 8.1 - Findo o prazo da locação, ou em caso de rescisão, por qualquer motivo, será o imóvel restituído à CONTRATADA em condições de ser imediatamente habitado, com as quitações de água, esgoto e energia elétrica.
- 8.2 - A entrega das chaves para vistoria, quando desocupado o imóvel, não exonera a CONTRATANTE das obrigações ora assumidas, inclusive quanto ao pagamento do aluguel e demais encargos e à guarda do imóvel até a efetiva entrega do mesmo.
- 8.3 - Caso a locação se prorrogue por período igual, obrigam-se as partes, a firmar o consequente Termo Aditivo de prorrogação do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA VISTORIA

- 9.1 - A CONTRATANTE declara, por este Termo, haver vistoriado o imóvel objeto desta locação, recebendo-o no estado em que se encontra atualmente, comprometendo-se a devolvê-lo em perfeito estado de conservação e no pleno funcionamento de seus pertences.

CLÁUSULA DÉCIMA - DE FORO

- 10.1 - Fica eleito o foro do Município de Milhã-CE, para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e acertados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para surta seus jurídicos e legais efeitos.

Milhã-CE, 09 de maio de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____

02. _____

CPF: _____

CPF: _____